

## Decretos Estaduais

|             |            |                  |            |
|-------------|------------|------------------|------------|
| Decreto nº: | 23983/1997 | Data do Decreto: | 30/12/1997 |
|-------------|------------|------------------|------------|

### ▼ Texto do Decreto Estadual [ Em Vigor ]

DECRETO Nº 23983 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA E À COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CASERJ, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 204.245,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR, ALTERA E MODIFICA O ORÇAMENTO DA COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CASERJ, E DA EMPRESA DE SERVIÇOS E INSUMOS BÁSICOS PARA A AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SIAGRO-RIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º, da Lei nº 2.668, de 16 de janeiro de 1997, Decreto Nº 22.968, de 21 de fevereiro de 1997, e o que consta do Processo nº E – 02/2282/97,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Pesca e da Companhia de Armazéns e silos do Estado do Rio de Janeiro – CASERJ, no valor global de R\$ 204.245,00 (duzentos e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, item 3, do art. 120, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, com anulação de igual valor nos saldos de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

**Art. 3º** - Em decorrência do artigo 1º deste decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Companhia de Armazéns e silos do Estado do Rio de Janeiro – RJ, pelo remanejamento de dotações orçamentárias, na forma do Anexo II.

**Art. 4º** - Fica modificado o Orçamento Fiscal, da Empresa de Serviços e Insumos Básicos para a Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro – SIAGRO-RIO no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) e da Companhia de Armazéns e silos do Estado do Rio de Janeiro - CASERJ, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo remanejamento de dotações orçamentárias, na forma do Anexo III.

**Art. 5º** – Ficam liberadas para efeito de empenho e autorizadas para comprometimento de despesa as dotações orçamentárias constantes do Anexo IV, de acordo com o disposto no art. 7º, do Decreto nº 22.968 de 21 de fevereiro de 1997.

**Art. 6º** - Ficam as dotações orçamentárias constantes do anexo IV liberadas das restrições de que trata o art. 2º, do Decreto nº 23.765, de 26 de novembro de 1997.

**Art. 7º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1997.

**MARCELLO ALENCAR**

**EDGAR MONTEIRO GONÇALVES DA ROCHA**

**MARCO AURÉLIO ALENCAR**

**ALBERTO WERNECK DE FIGUEIREDO**

Publicado no dia 31/12/1997

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| <b>Área:</b>               |            |
| <b>Data de publicação:</b> | 31/12/1997 |

**Texto da Revogação :**

|                           |          |
|---------------------------|----------|
| <b>Tipo de Revogação:</b> | Em Vigor |
|---------------------------|----------|

Fonte:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/decest.nsf/c8ea52144c8b5c950325654c00612d63/1bb58d41c1e99df003256ac50063fcf3?OpenDocument&Highlight=0,pe sca>